

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA

Cr\$ 0,70

NÚMERO VIGENTE DO ANO CORRENTE

Cr\$ 0,80

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 1.288, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1951

Autoriza a Fazenda do Estado a adquirir, por doação, dos herdeiros do Capitão Vicente Gonçalves dos Santos, terreno situado no distrito de Turiuba, município de Buritama.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, dos herdeiros do Capitão Vicente Gonçalves dos Santos, um terreno situado no distrito de Turiuba, antiga Vila Gonçalves, do município de Buritama, onde foi construído o edifício para a cadeia pública local.

Parágrafo único — A escritura pública deverá comparecer, como anuente, o construtor do edifício, Joaquim Pedro Marques.

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba n. 36 — 8.07.4 — Despesas Diversas — do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de novembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
José Loureiro Junior
Elpidio Reali

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de novembro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto.

LEI N. 1.289, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1951

Dá nova redação ao item 121 do artigo 1.º da Lei n. 971, de 12 de fevereiro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o item 121 do artigo 1.º da Lei n. 971, de 12 de fevereiro de 1951:

“121 — Associação de Beneficência Espírito Consolador, de São José do Rio Preto, para a construção do Hospital Dr. Adolfo B. de Menezes, para doenças mentais e nervosas ... 50.000,00

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de novembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Mario Beni

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de novembro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto.

LEI N. 1.290, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1951

Dá nova redação ao item 1.058, da Lei n. 615, de 30 de dezembro de 1949.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o item 1.058 da Lei n. 615, de 30 de dezembro de 1949: “1.058 — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ao Hospital de Caridade e Maternidade Nossa Senhora das Graças, de Itaporanga”.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n. 1.033, de 23 de maio de 1951.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de novembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Mario Beni

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de novembro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto.

LEI N. 1.291, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1951

Autoriza a Fazenda do Estado a doar, sem ônus para si, ao município de Cerqueira Cesar, imóvel situado naquele município.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a doar, sem ônus para si, ao município de Cerqueira Cesar, o imóvel abaixo caracterizado, situado no mesmo Município, necessário ao prolongamento da Rua J. J. Esteves, a saber:

“Uma área de terreno com 1.282 m.2 (mil duzentos e oitenta e dois metros quadrados) que começa no ponto “A”, na esquina da Rua J. J. Esteves com a Rua do Comércio, por onde segue, numa distância de 11 m (onze metros), no rumo de 59º S.W., até o ponto “B”, onde, defletindo à direita, segue, no rumo de 47º N.W., na distância de 113 m (cento e treze metros), confinando com outra parte da Fazenda Estadual, de que é destacada, até o ponto “C”, onde, defletindo à direita, segue, na distância de 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros), no rumo de 13º 30’ N.E., à Rua Adolfo Mazza, até encontrar o ponto “D”, onde, novamente defletindo à direita, segue, com rumo de 43º S.E., até encontrar o ponto “A”, de partida tudo conforme a planta n. 1.602, da Estrada de Ferro Sorocabana”.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de novembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Mario Beni

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de novembro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto.

LEI N. 1.292, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1951

Autoriza a Fazenda do Estado a adquirir, por doação, de Antonio Vieira de Miranda, e outros, imóvel situado na fazenda Santo Antonio, município de Penápolis.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, de Antonio Vieira de Miranda, Alexandre Vieira de Miranda, Calimério Vieira de Miranda e Augusto Vieira de Miranda, um imóvel situado na fazenda “Santo Antonio”, no bairro do Paraguai, município de Penápolis, e destinado ao funcionamento de uma unidade escolar primária rural, a saber:

“Um terreno com a área de 10.000 m.2 (dez mil metros quadrados), medindo 100 m (cem metros) pela frente, onde confronta com a estrada de rodagem que vai ao bairro de Paraguai, e 100 m (cem metros) em cada um dos lados e fundos, onde confronta com os doadores”.

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba n. 36 — 8.07.4 — Despesas Diversas — do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de novembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio de Oliveira Costa

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de novembro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto.

LEI N. 1.293, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1951

Autoriza a Fazenda do Estado a adquirir, por doação de Máximo Firmino Gil, imóvel situado no bairro das Anhumas, município de Piracicaba.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, de Máximo Firmino Gil, o imóvel adiante caracterizado, situado no bairro das Anhumas, município de Piracicaba, destinado ao funcionamento de uma escola primária rural, a saber:

“Um terreno, com a área de 24.200 m.2 (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), medindo 110 m (cento e dez metros) de frente por 220 m (duzentos e vinte metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a estrada municipal de Piracicaba, por um dos lados com a estrada de Ibitiruna e pelos demais com terras do doador”.

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba n. 36 — 8.07.4 — Despesas Diversas — do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de novembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio de Oliveira Costa

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de novembro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 1.294, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1951

Autoriza a Fazenda do Estado a adquirir, por doação, diversos imóveis destinados ao funcionamento de unidades escolares primárias rurais.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, os imóveis abaixo caracterizados, destinados ao funcionamento de unidades escolares primárias rurais, a saber:

“1 — De Kiji Kuroishi: um terreno situado no bairro Camponesa, município de Lins, onde foi construído um edifício escolar, terreno esse com a área de 24.200 m.2 (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), confrontando pela frente, na extensão de 220 m (duzentos e vinte metros), com a estrada de rodagem de Riqueza a Canjarana, por ambos os lados, na extensão de 110 m (cento e dez metros) com o doador, e pelos fundos, na extensão de 220 m (duzentos e vinte metros) também com o doador.

2 — de d. Isabel Maria Vicente Lourenço: um terreno situado na fazenda “Santa Maria”, município de Tabapuá, com a área de 10.000 m.2 (dez mil metros quadrados), medindo 100 m (cem metros) de frente por 100 m (cem metros) da frente aos fundos confrontando por todos os lados com a doadora.

3 — de José Musachio, Donato Musachio e Asor Costa: um terreno situado no bairro das Abóboras, no município de Laranjal Paulista, com a área de 24.200 m.2 (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), medindo 110 m (cento e dez metros) de frente por 220 m (duzentos e vinte metros) da frente aos fundos, confrontando na frente com a estrada municipal que vai de Padeiro a Laranjal Paulista, de um lado com José Andrezi de outro lado e nos fundos com os doadores.

4 — de Alfredo Antonio dos Santos: um terreno situado na fazenda “Bagagem” município de Olímpia, com a área de 24.200 m.2 (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), confrontando pela frente com João Marretto, e pelos outros lados com o doador.

5 — de Joaquim Pereira de Alcântara: um terreno situado na fazenda “Água do Camilo”, encravado na fazenda “Grande dos Toledos”, no município de Campos Novos Paulista, com a área de 10.000 m.2 (dez mil metros quadrados), medindo 100 m (cem metros) de frente por 100 m (cem metros) da frente aos fundos, confrontando por todos os lados com o doador.

6 — de Yassuma Eguti: um terreno situado na fazenda “São Sebastião”, município de Glicério, com a área de 10.000 m.2 (dez mil metros quadrados), confrontando de um lado com Antonio Alves Correa, onde mede 100 m (cem metros), e pelos outros lados com o doador.

7 — de Mario Zanchetta e outros: um terreno situado na fazenda “Santo Antonio”, município de Urupês, com a área de 10.000 m.2 (dez mil metros quadrados), medindo 50 m (cinquenta metros) de frente por 200 m (duzentos metros) da frente aos fundos confrontando por todos os lados com os doadores.

8 — da “Mineração Lageado Ltda.”: um terreno situado no bairro do Lageado, município de Iporanga, com a área de 10.000 m.2 (dez mil metros quadrados), confrontando pela frente com a estrada de rodagem para Apiai e pelos lados e fundos com a doadora.

9 — de José Ferrarese: um terreno situado na fazenda “Recreio”, município de Viradouro, medindo 80 m (oi-